



OFICIO Nº 59/2022 – GAB/DEP. COMPRAS Ipixuna do Pará (PA), 10 de Março de 2022

À Diretoria de Licitações e Contratos

Em resposta ao recurso administrativo impetrado pela empresa Santa Luzia Distribuidora LTDA, na qual afirma que os produtos ofertados pela empresa arrematante dos itens 6,9 e 15, os produtos ofertados pela empresa vencedora, realmente não atendem o descritivo do edital, não estando em conformidade com os termos de referência exigidos. Devido a isso é entendimento desta Secretaria a desclassificação dos itens citados.

Item 6

Conforme a análise feita pela a área técnica do órgão, o produto NAN CONFOR 1 não atende ao descritivo solicitado no edital pois não contém probióticos na quantidade solicitada , apresentando uma quantidade inferior de 0,4g/100ml. O produto não encontra-se dentro da média observada no leite materno, que é estimada na ordem de 0,7 a 1,5g/100 mL. Outro ponto que demonstra sua insegurança é que a maior parte das publicações sobre os efeitos clínicos de prebióticos, em formulação destinadas a faixa pediátrica foi obtida utilizando a adição de GOS e FOS em uma proporção de 9:1 e em uma concentração de 0,8 g/100 ml do produto preparado, diferente do produto em questão. A adição de prebióticos 0,8g/100 ml de 90% scGOS /10% lcFOS (9:1), em fórmulas infantis, aumenta os níveis de Bifidobacteria fecal, produzindo uma diversidade à dos lactentes em aleitamento materno, sem relato de efeito adverso, como diarreia e/ou desconforto e/ou qualquer alteração intestinal.

É crescente o consenso, pautado em evidências científicas, sobre a importância em adotar estratégias em minimizar o risco da disbiose e estimular adequada colonização intestinal por bifidobactérias, de forma a modular a microbiota intestinal, permitindo que se torne similar àquela dos lactentes em aleitamento materno.

Item 9

Conforme a análise feita pela a área técnica do órgão, o produto NAN ESPESSAR não atende ao descritivo solicitado no edital, após verificação de sua ficha técnica foi constatado que o mesmo não possui Goma Jataí em sua composição como agente espessante, e sim Amido. O amido já inicia sua hidrólise na cavidade oral através da amilase salivar, iniciando sua degradação na boca, sendo assim, ao se direcionar para o estômago apresenta uma maior viscosidade. Além disso, as fórmulas com amido são fórmulas PH dependentes, só fazem a sua função de gelatinizar, adquirir viscosidade para que a criança não apresente refluxo se ao chegar no estômago encontrar um PH ácido. Se por algum motivo a criança já esteja em uso de medicação, que seja inibidora de bomba de prótons, por exemplo, que inibe a ação ácida do estômago, a fórmula não irá funcionar da forma que deveria pois o PH do estômago não vai estar ácido. A Goma Jataí é uma fibra solúvel, mantendo o trânsito intestinal regular, com um padrão evacuatório muito semelhante às crianças amamentadas com o leite materno, e as



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ N°. 83.268.011/0001-84  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



fórmulas que são espessadas com amido, para crianças que já possuem uma tendência á constipação intestinal acabam agravando este quadro.

Item 15

Conforme a análise feita pela a área técnica do órgão, o produto NUTREN Junior não atende ao descritivo solicitado no edital, após verificação de sua ficha técnica foi contatado que o mesmo não possui nenhuma apresentação isenta de sabor, como solicitado no edital, não atendendo às especificações. É necessário uma fórmula sem sabor pois confere versatilidade ao tratamento, podendo ser adicionada em preparações diversas, doces e salgadas, conferindo uma maior adesão ao tratamento nutricional.

*Dra. Isabella Ricino*  
Nutricionista  
CRN 10315/P

**Isabella da Silva Ricino**  
Nutricionista / CRN 10315/PA